



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA: Nº 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 010 2019

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **08 de abril de 2019, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Av. Ibicuí, s/nº, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013.

Os envelopes, "Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" e "Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2019.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços de filtros e óleos lubrificantes para veículos e máquinas para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, conforme anexo I deste edital – LISTAGEM DOS MATERIAIS.

1.2. Os materiais a serem cotados deverão atender às especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

2. DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste edital:

2.1.1. Anexo I – LISTAGEM DOS MATERIAIS com valores de referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento Constitucional;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, não tenham sido ou declaradas inidôneas, e não estejam em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. Poderão as interessadas no certame credenciar representante legal, por escrito, conferindo-lhe poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Todos os atos públicos referentes ao presente certame poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, os representantes legais das proponentes devidamente credenciados.

3.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2018, dois envelopes lacrados, sendo o de Nº 1: **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e o de Nº 2: **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

4. DA HABILITAÇÃO



- 4.1. Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 4.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer a Comissão de Licitação os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 4.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 4.3. As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.
- 4.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
- 4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar- RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO ÚNICO DO PROCESSO (NUP) 010 2019
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

- 4.6. Para fins de habilitação as proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 1, a seguinte documentação:

4.6.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.6.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.6.1.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93.

4.6.1.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo II deste edital.

4.6.1.4. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa.**

4.6.1.4.1. A não apresentação da declaração citada no item acima causa renúncia aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

4.6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.6.2.2. Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

4.6.2.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.6.2.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;

4.6.2.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade



Social - INSS;

4.6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6.3. Documentos Relativos à qualificação técnica:

4.6.3.1. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, bens de iguais características aos que se encontram descritos neste edital;

4.6.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a sessenta dias da data da apresentação da documentação e proposta.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços - Envelope nº 2, cujo prazo de validade coincide com o prazo de vigência do registro de preços, deverá ser APRESENTADA EM MEIOS DIGITAIS (pen drive ou CD e como arquivo do BETHA AUTO COTAÇÃO) E IMPRESSA EM PAPEL sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

Ao

Município de Dilermando de Aguiar RS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO ÚNICO DO PROCESSO (NUP) 010 2019

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2. Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1. A razão social da proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, telefone e os dados bancários para depósito que deverão ser transcritos no campo “observações do fornecedor”;

5.2.2. A descrição completa do(s) produto(s) ofertado(s);

5.2.3. A marca dos produtos;

5.2.4. O preço unitário do(s) produtos(s) licitado(s), indicados em moeda nacional (R\$);

5.3. Para formular sua proposta através do sistema de informática Betha Compras Auto Cotação deverá a licitante seguir os seguintes passos:

1) Acessar o site www.deltainf.com.br;

2) No canto superior direito da página, clicar em: “Portal do Cliente”;

3) Na parte inferior da nova tela, deverá clicar em “Atualizações Sistemas para Download”;

4) Na nova tela, procurar o ícone “Compras Auto Cotação” e clicar nele;

5) Na nova tela, clicar na última atualização;

6) Salvar em seu computador tal programa.

7) Após ter salvo em seu computador o programa “Compras Auto Cotação”, a licitante deverá acessar o site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br e baixar o arquivo que está disponível junto ao edital da licitação. Ao abrir o programa “Compras Auto Cotação”, deverá ir em “Abrir” e selecionar tal arquivo para que possa preenchê-lo com seus dados e, assim, registrar sua proposta. Feito isto, deverá salvar o arquivo em pen drive ou CD e entregá-lo à Comissão Permanente de Licitação, até o dia da sessão, juntamente com sua proposta impressa, conforme especificações do edital.

Disponibilizamos o telefone da Delta Informática para que a licitante entre em contato com a empresa caso surja algum problema ou dúvida quanto à realização de tais procedimentos: 51 3235-4200.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houverem, também em eventual contratação.

5.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que ofertarem alternativas, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos sendo consideradas estas como aquelas com valor acima de 10% (dez por cento) do valor estimado.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.7. Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com deslocamento, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O julgamento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação, observadas as condições deste edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º do artigo 43, do citado diploma legal.

6.2. Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo os casos que se enquadrem nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, vedado outro processo.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.7. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

6.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

7. DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Dilermando de Aguiar/RS convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura Ata de Registro de Preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de penalidade legal.

7.2. Formalizada a contratação pela assinatura da Ata de Registro de Preços restará registrada formalmente a proposta de preços da licitante vencedora para futuros fornecimentos do objeto licitado, com compromisso da empresa contratada em entregar o objeto licitado quando solicitada, sem obrigar a administração na aquisição.

7.3. A ata de registro de preços estará integralmente vinculada ao edital licitatório e às propostas homologadas, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



7.4. A Administração poderá, quando a licitante vencedora convocada se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

7.5. A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 13.1 “d” deste edital.

7.6. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por empenho em até 10 dias úteis após a entrega dos materiais solicitados mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) no setor competente.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

8.3. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.4. Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

9. DA REVISÃO E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da contratada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE Dilermando de Aguiar - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

9.2. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, nem mesmo suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no edital e/ou o cancelamento do registro.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão nas dotações orçamentárias para os projetos e atividades previstos na LDO para o exercício de 2019, nas despesas correntes sob elemento de despesa 3.3.9.0.30.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura, localizada na Avenida Ibicuí, s/nº, Centro Administrativo Municipal, em Dilermando de Aguiar-RS, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



às 11h e 14h às 16h, mediante agendamento prévio através do e-mail compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br ou pelo telefone para contato: (55) 3612-4246;

11.2. O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos objetos, a qual deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital caso não haja justificativa plausível e devidamente comprovada.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto;
- 12.1.2. Prestar à contratada/licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 12.1.3. Notificar, por escrito, a empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.2. A Contratada obriga-se a:

- 12.2.1. Fornecer os produtos de 1ª qualidade, na forma e prazo ajustados, em condições reais de consumo;
- 12.2.2. Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 12.2.3. Substituir, sem custos adicionais, no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso ou deteriorado por ocasião da entrega;
- 12.2.4. Entregar os produtos devidamente embalados;
- 12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado;
- 12.2.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- 12.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas com mão de obra, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 12.2.10. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega, limitado a 7 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

14.1. Aplica-se à impugnação do presente edital as disposições do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração dos atos decorrentes do presente procedimento licitatório nos casos e formas previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 7º do Decreto Municipal nº 017 de 10 de maio de 2013).

15.2. Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos proponentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº.

15.4. A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

15.5. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

15.6. Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

15.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

15.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/nº, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Dilermando de Aguiar, 01 de março 2019.

José Claitom Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Concorrência nº 001/2019, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

Lairiane Simão
OAB/RS 73.900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO I – LISTAGEM DOS MATERIAIS COM VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADITIVO P/ LIMPEZA DO RADIADOR.	UN	30,00	17,00	510,00
2	ARLA 32 20 LTS	GAL	35,00	72,00	2.520,00
3	ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTADOR IESA /DIESELMAX	UN	3,00	85,00	255,00
4	FILTRO AR CONDICIONADO VEÍCULO CHEVROLET SPIN LT ANO 2014	UN	2,00	12,00	24,00
5	FILTRO AR - EFA 941 MICROONIBUS VOLARE	UN	4,00	62,85	251,40
6	FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CASE ANO 2010	UN	4,00	169,00	676,00
7	FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA CASE MODELO 8465 BMU	UN	2,00	169,00	338,00
8	FILTRO AR CONDICIONADO VEÍCULO STRADA ANO 2012	UN	2,00	8,33	16,66
9	FILTRO AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2012	UN	3,00	188,00	564,00
10	FILTRO AR CONDICIONADO VEÍCULO STRADA WORKING ANO 2014	UN	4,00	1,00	4,00
11	FILTRO CABINE MOTONIVELADORA CASE	UN	4,00	169,00	676,00
12	FILTRO CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UN	2,00	188,00	376,00
13	FILTRO CABINE RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	4,00	68,00	272,00
14	FILTRO CABINE ROLO	UN	2,00	199,00	398,00
15	FILTRO CARTER 6219784 M1 TRATOR MF 4292	UN	2,00	23,00	46,00
16	FILTRO CLIMATIZADOR CAMINHÃO FORD CARGO 2428 E ANO 2007	UN	2,00	12,50	25,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL EFS 105. 8007.006.311.004. MICROONIBUS VO	UN	4,00	26,26	105,04
18	FILTRO COMBUSTIVEL GASOLINA	UN	4,00	5,73	22,92
19	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2012	UN	4,00	10,50	42,00
20	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MOTOR MAN-E422KPD98	UN	6,00	72,00	432,00
21	FILTRO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2012	UN	6,00	126,42	758,52
22	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2011	UN	4,00	148,00	592,00
23	FILTRO DE AR VEÍCULO STRADA ANO 2008	UN	4,00	8,92	35,68
24	FILTRO DE AR VEÍCULO STRADA WORKING ANO 2014	UN	2,00	16,68	33,36
25	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2428 E ANO 2007	UN	5,00	74,60	373,00
26	FILTRO DE AR CAMINHÃO MB/ ATRON	UN	3,00	106,81	320,43
27	FILTRO DE AR CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2000	UN	4,00	104,10	416,40
28	FILTRO DE AR CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2003	UN	4,00	104,10	416,40
29	FILTRO DE AR CHEVI/SPIN 1.8L MT LT 2014/2014.	UN	2,00	18,90	37,80
30	FILTRO DE AR CONDICIONADO DUSTER 2018	UN	5,00	11,00	55,00
31	FILTRO DE AR DUSTER 2018	UN	5,00	24,00	120,00
32	FILTRO DE AR FIORINO 2010	UN	4,00	12,00	48,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



33	FILTRO DE AR MOBI 2016	UN	10,00	16,80	168,00
34	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CASE ANO 2010	UN	4,00	116,00	464,00
35	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CASE MODELO 8465 BMU	UN	12,00	116,00	1.392,00
36	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2012	UN	6,00	116,00	696,00
37	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS ANO 1997	UN	4,00	175,00	700,00
38	FILTRO DE AR PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2014	UN	7,00	166,00	1.162,00
39	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 6223615 TRATOR MF 4292	UN	1,00	40,00	40,00
40	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ARS 7109 TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 ANO 2005	UN	1,00	34,00	34,00
41	FILTRO DE AR ROLO	UN	3,00	128,00	384,00
42	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 6223614 TRATOR MF 4292	UN	1,00	40,00	40,00
43	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 806 TRATOR MF 275	UN	1,00	45,00	45,00
44	FILTRO DE AR SIENA 2017	UN	10,00	9,00	90,00
45	FILTRO DE AR UNO 2017	UN	10,00	15,20	152,00
46	FILTRO DE AR VEÍCULO CAMINHONETE DOBLO ANO 2008	UN	2,00	32,60	65,20
47	FILTRO DE AR VEÍCULO CAMINHONETE ANBULANCIA DUCATTO ANO 2014	UN	4,00	42,60	170,40
48	FILTRO DE AR VEÍCULO FIAT UNO MILLE ANO 2008	UN	3,00	12,00	36,00
49	FILTRO DE AR VEÍCULO FIESTA ANO 2013	UN	2,00	18,90	37,80
50	FILTRO DE AR VEÍCULO FORD KA ANO 2007	UN	4,00	18,90	75,60
51	FILTRO DE AR VEÍCULO STRADA WORKING ANO 2014	UN	3,00	17,00	51,00
52	FILTRO DE AR VEÍCULO VOYAGE ANO 2009	UN	2,00	15,00	30,00
53	FILTRO DE COBUSTÍVEL DUSTER 2018	UN	5,00	10,00	50,00
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2428 E ANO 2007	UN	4,00	36,40	145,60
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO MERCEDES BENZ ANO 2003	UN	6,00	6,00	36,00
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2000	UN	6,00	9,00	54,00
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD FIESTA ANO 2013	UN	3,00	10,00	30,00
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA ANO 2008	UN	3,00	10,00	30,00
59	FILTRO DE MOTOR MB1620 ANO 2000	UN	3,00	39,00	117,00
60	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2003	UN	6,00	47,00	282,00
61	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ANO 2008	UN	4,00	10,00	40,00
62	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO FORD CARGO 2428 E ANO 2007	UN	4,00	63,00	252,00
63	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2000	UN	3,00	39,00	117,00
64	FILTRO DE ÓLEO DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2014.	UN	3,00	50,00	150,00
65	FILTRO DE ÓLEO DUSTER 2018	UN	5,00	13,00	65,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



66	FILTRO DE ÓLEO FIAT/STRADA WORKING CD 2014/2014 1.4	UN	4,00	15,00	60,00
67	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 900- RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2012	PC	4,00	18,60	74,40
68	FILTRO DE ÓLEO MOBI 2016	UN	10,00	10,00	100,00
69	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA CASE ANO 2010	UN	4,00	33,60	134,40
70	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2012	UN	4,00	33,90	135,60
71	FILTRO DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS ANO 1997	UN	2,00	33,90	67,80
72	FILTRO DE ÓLEO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2012	UN	3,00	35,00	105,00
73	FILTRO DE ÓLEO SIENA 2017	UN	10,00	0,00	0
74	FILTRO DE ÓLEO TRATOR MASSEY FERGUSSON 275 ANO 2005	UN	4,00	0,00	0
75	FILTRO DE ÓLEO UNO 2017	UN	10,00	10,00	100,00
76	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO CAMINHONETE DOBLO ANO 2008	UN	2,00	10,00	20,00
77	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO CHEVROLET SPIN LT ANO 2014	UN	2,00	10,00	20,00
78	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO FIESTA ANO 2013	UN	2,00	10,00	20,00
79	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO FORD KA ANO 2007	UN	4,00	10,00	40,00
80	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO SIENA 1.0 ANO 2012	UN	2,00	9,00	18,00
81	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO STRADA ANO 2008	UN	3,00	9,00	27,00
82	FILTRO DE ÓLEO VEÍCULO STRADA ANO 2012	UN	5,00	9,00	45,00
83	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2012	UN	3,00	140,00	420,00
84	FILTRO DE TRANSMISSÃO P/ O ROLO	UN	4,00	155,00	620,00
85	FILTRO DESIDRATADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2012	PC	4,00	188,00	752,00
86	FILTRO DESIDRATADOR RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2012	PC	2,00	188,00	376,00
87	FILTRO DESUMIDIFICADOR TBD 30188	UN	6,00	60,00	360,00
88	FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2014	UN	2,00	90,00	180,00
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2014.	UN	2,00	120,00	240,00
90	FILTRO DO CLIMATIZADOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2000	UN	3,00	45,00	135,00
91	FILTRO DO DIESEL RETRO MWM	UN	8,00	45,00	360,00
92	FILTRO DO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CASE ANO 2010	UN	3,00	140,00	420,00
93	FILTRO DO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2012	UN	3,00	140,00	420,00
94	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2012	UN	4,00	350,00	1.400,00
95	FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2007	UN	4,00	350,00	1.400,00
96	FILTRO HIDRÁULICO 12 MICRONS 214/E/3C/214S/4CX	UN	3,00	350,00	1.050,00
97	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA CASE MODELO 8465 BMU	UN	4,00	140,00	560,00
98	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 2428 E ANO 2007	UN	3,00	60,00	180,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



99	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CASE ANO 2010	UN	2,00	97,00	194,00
100	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CASE MODELO 8465 BMU	UN	2,00	97,00	194,00
101	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS MOTOR MAN- H210W01	UN	6,00	84,60	507,60
102	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS ANO 1997	UN	2,00	80,00	160,00
103	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO VOYAGE ANO 2009	UN	2,00	10,00	20,00
104	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2007	UN	3,00	45,00	135,00
105	FILTRO LUBRIFICANTE EFL 521 MICROONIBUS VOLARE	UN	4,00	31,00	124,00
106	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	UN	3,00	108,00	324,00
107	FILTRO LUBRIFICANTE VEÍCULO STRADA WORKING ANO 2014	UN	3,00	20,00	60,00
108	FILTRO MOTOR PSL 283	UN	3,00	60,00	180,00
109	FILTRO MOTOR RETRO MWM	UN	2,00	30,00	60,00
110	FILTRO OLEO DIESEL Nº 32/925915 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C 214 ANO 2012	PC	4,00	1,00	4,00
111	FILTRO OLEO DIESEL Nº 32/925915- RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2011	PC	3,00	1,00	3,00
112	FILTRO OLEO DIESEL Nº 320/07394- RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2011	PC	3,00	1,00	3,00
113	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2014.	UN	3,00	0,00	0
114	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - 320/04133- RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2011	PC	3,00	1,00	3,00
115	FILTRO PSC 494	UN	3,00	44,00	132,00
116	FILTRO SECADOR DE ÁGUA DO COMPRESSOR CAMINHÃO FORD CARGO 2428 E ANO 2007	UN	3,00	115,00	345,00
117	FILTRO SECADOR DE ÁGUA DO COMPRESSOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2000	UN	3,00	115,00	345,00
118	FILTRO SECADOR DE ÁGUA DO COMPRESSOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1620 ANO 2003	UN	3,00	115,00	345,00
119	FILTRO SECADOR DE AR DO FREIO ÔNIBUS MOTOR MAN- T250W	UN	6,00	115,00	690,00
120	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO DIESEL CAMINHÃO CARGO 2007 (VERÃO)	UN	3,00	120,00	360,00
121	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO DIESEL CAMINHÃO CARGO 2007 (INVERNO)	UN	3,00	120,00	360,00
122	FILTRO SEPARADOR ÔNIBUS MOTOR MAN- H501WK	UN	6,00	130,00	780,00
123	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CASE MODELO 8465 BMU	UN	6,00	298,00	1.788,00
124	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO ESCAVADEIRA BT 9561	UN	4,00	120,00	480,00
125	FLUIDO DE FREIO (FRC. 500 ML).	FR	41,00	18,00	738,00
126	FLUIDO DE FREIO DOT 3	UN	5,00	18,00	90,00
127	FLUIDO EMBREAGEM DOT 4	UN	5,00	21,00	105,00
128	FLUÍDO HIDRÁULICO 433 HD 20 LTS	GAL	16,00	295,00	4.720,00
129	FLUIDO SINTETICO DOT4 SAE J 1703	UN	2,00	21,00	42,00
130	GRAXA DE LÍTIO NLGI2 COM PONTO DE GOTA	BLD	2,00	365,00	730,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



185 °C 20 KG					
131	GRAXA P/ROLAMENTOS 500G	UN	6,00	30,00	180,00
132	GRAXA PARA BUCHAS E PINOS SEM GRAFITE	BLD	2,00	230,00	460,00
133	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO	L	35,00	29,00	1.015,00
134	ÓLEO SAE 20 W 50	L	30,00	16,00	480,00
135	ÓLEO SPIRAX S2 A 90 20 LT	BLD	4,00	310,00	1.240,00
136	ÓLEO 02 TEMPOS 500ML	UN	30,00	11,00	330,00
137	OLEO 10W40 SEMISINTETICO	L	12,00	18,00	216,00
138	OLEO 15W40 COMUM	BLD	85,00	225,00	19.125,00
139	OLEO 85W90 20LT	UN	40,00	250,00	10.000,00
140	ÓLEO CAIXA E DIFERENCIAL 90	BLD	6,00	250,00	1.500,00
141	OLEO CX/MUDANÇA/DIFERENCIAL 80W90	UN	2,00	250,00	500,00
142	ÓLEO HIDRAULICO WBF-100 20 LT	BLD	15,00	295,00	4.425,00
143	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LTS	BLD	40,00	170,00	6.800,00
144	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 20 LTS	BLD	25,00	230,00	5.750,00
145	ÓLEO LUBRIFICANTE JCB W10	BLD	15,00	290,00	4.350,00
146	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO A DIESEL 15W40	BLD	208,00	235,00	48.880,00
147	ÓLEO LUBRIFICANTE SAIBRO P/ MOTOSSERA 5LT	GAL	5,00	70,00	350,00
148	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL S10/ SAE 10W40	BLD	8,00	450,00	3.600,00
149	ÓLEO LUBRIFICANTE TRASEIRO 10 W 30	BLD	5,00	295,00	1.475,00
150	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 20L.	BLD	2,00	235,00	470,00
151	ÓLEO SINTÉTICO 5W 30.	L	82,00	32,00	2.624,00
152	ÓLEO SISTEMA HIDRÁULICO 68 20 LTS	BLD	10,00	170,00	1.700,00
153	SPRAY DESINCRAVANTE 300 ML	UN	15,00	10,00	150,00
				Total: R\$ 157.444,01	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de
idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim() não()

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, s/nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório – Concorrência nº 001/2019, DECLARA:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____